PMT, conforme abaixo: 1.1. A alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS, item 5.2, para permitir o REAJUSTE no percentual de 12,61% (doze inteiros e sessenta e um centésimos por cento) correspondendo R$ 4.007,29 (quatro mil e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 35.796,59 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). 1.2. A alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS, item 5.3: A contratação atenderá pela seguinte dotação: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0006.2.646 - Administração do Ensino Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO; Comple. de Fonte: 1001 - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA(O) CONTRATADA(O) - Stael Alves Torres.

ID: 000440435900352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/SEMEC - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.025177/2026-62/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: empresa TRI ATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.130.492/0001-12. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação e execução da "Corrida do Professor", evento esportivo de corrida de rua promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC a ser realizado em 11/10/2026, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, recursos humanos e demais providências necessárias à realização integral do evento, incluindo as etapas preparatórias, a realização da prova, a desmontagem das estruturas e a limpeza e restituição dos espaços utilizados, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência. 1.2. A execução do objeto compreenderá o atendimento integral de 700 (setecentas) vagas institucionais destinadas pela SEMEC, incluindo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o fornecimento de camisas, medalhas, sacochilas, número de peito, seguro para os participantes, sistema de cronometragem eletrônica por chip, água mineral em copos de 200 ml, frutas, troféus, ambulâncias, cones, gelo, colchões, banheiros químicos e demais materiais e recursos necessários à adequada realização do evento. 1.3. A Contratada deverá, ainda, disponibilizar o pessoal necessário à organização e execução do evento, incluindo locutor e demais profissionais previstos no Termo de Referência, bem como providenciar as autorizações, licenças, permissões e demais medidas de sua responsabilidade necessárias à realização do evento, inclusive aquelas relacionadas à segurança, sinalização, isolamento e organização do percurso, observadas as atribuições dos órgãos públicos competentes. 1.4. A eventual participação de até 300 (trezentos) participantes do público geral será realizada mediante inscrição diretamente junto à Contratada, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, não integrando a despesa da SEMEC e não gerando obrigação de pagamento, aporte financeiro ou complementação de receita pela Administração. 1.5. A Contratada será integralmente responsável pela organização, operacionalização e gestão das inscrições do público geral, inclusive pela arrecadação das respectivas taxas, assumindo os riscos econômicos delas decorrentes, sem garantia de quantitativo mínimo de inscritos ou de receita mínima pela SEMEC. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: 4.1. A contratação tem o valor total de R$ 62.780,90 (sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e noventa centavos). 4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina (PI) para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.647 - Administração do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes; Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva; PELA CONTRATADA - Leonardo Cruz Carvalho Ferreira.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460435900362026

PORTARIA Nº 741, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 226.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 226.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.452.0019.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.93	500	226.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.452.0019.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	226.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de outubro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/10/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 741, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para Pagamento de Despesas com Limpeza Pública para atender à ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 307.174.112,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.823.522.287,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,05%

ID: 000460435900372026

PORTARIA Nº 742, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto